

01-0161/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0161 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0161 / 2008

DE

25/03/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

ATILIO FRANCISCO

E M E N T A:

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE FAZER A DIFERENÇA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 13:29:09

00000022187-20



ARQUIVADO EM 04/07/2008

Viviane FB

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

Folha nº 01 do proc.
nº 161 de 20.08
MARCELO ZIDORIO DE ANDRADE
Assessor Parlamentar
CPF 10.101.69

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 26 MAR 2008
Comit. Just. e Seg. Pública
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Administração
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº

01 - PL

01- 0161/2008

Institui o Dia Municipal de Fazer a Diferença,
e dá outras providências.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
26 MAR 2008
SGP.42

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. Fica instituído o último domingo do mês de agosto como “Dia Municipal de Fazer a Diferença”, a ser comemorado, anualmente.

Art. 2º. A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º. O Dia Municipal de Fazer a Diferença destina-se à prática de eventos de mobilização para ações sociais, com a participação de voluntários que se unem para um propósito único: fazer a diferença na vida de pessoas e comunidades, através da realização de projetos sociais.

Art. 4º. Cabe à iniciativa privada promover e divulgar o evento, sem quaisquer ônus ou despesas aos cofres públicos do Município.

Art. 5º. À Prefeitura cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

12:35 25/03/2008 08:26:27 - Protocolo Legislativo - SGP-22

Reque(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e forma de
informação rubricados com

nº 02 de 04

Em 27 / 03 / 08

Ass: _____

Kardec Izidório de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP-22



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atilio Francisco

Folha nº 02	do proc.
nº 168	do 2º 08
KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE	
Assistente Parlamentar	
RF 701.094	

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

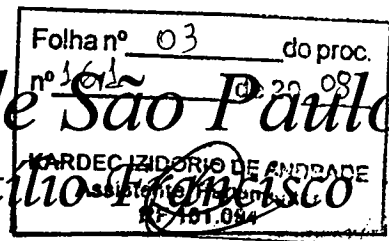
Sala das Sessões, 25 de março de 2008.

ATILIO FRANCISCO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atilio Francisco



JUSTIFICATIVA

O “Dia de Fazer a Diferença” é o maior evento de mobilização para ações sociais simultâneas do país, com a participação de milhões de voluntários. É um dia no ano em que o Brasil se une para fazer a diferença na vida de pessoas e comunidades, com a realização de milhares de projetos sociais em centenas de cidades. É a ação do voluntário como protagonista da transformação social.

O *Make a Difference Day* surgiu em 1992 nos Estados Unidos através do jornal **USA Weekend** em parceria com o **Points of Light Foundation**, maior organização voltada ao voluntariado do mundo, sendo hoje representado pelo Dia de Fazer a Diferença, no Brasil.

A partir de 2006, o Dia de Fazer a Diferença Brasil atingiu um novo patamar de mobilização, com a parceria da Rede Record como promotora oficial do evento, divulgando-o em âmbito nacional, com ampla participação dos seus artistas e da sua grade de programação.

Empresas como Grupo Accor, Ticket Serviços, Golden Cross, Lojas Americanas, SBT, KPMG, BIC, M.Officer, KLM, entre outras, bem como importantes ONGs, como a Fundação Gol de Letra, a União dos Escoteiros do Brasil e a Rotaract já participaram do Dia de Fazer a Diferença, no Brasil.

Por tudo isso, entendo que minha proposição reverterá em enormes benefícios para a população de nossa cidade que, direta ou indiretamente, é assistida pelos inúmeros trabalhos sociais desenvolvidos pelas empresas, voluntários e demais entidades participantes, motivo pelo qual solicito a aprovação de meus Nobres Pares para este Projeto de Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 05-161 / 08 27/03/2008 (a) _____

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

31/3/08

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

Kardec Izidorio de Andraue
Assistente Parlamentar
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

31/03/08

e

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM <u>31/03/08</u>	AS <u>17:40</u> hs
POR _____	
SAÍDA: _____	ASS.: _____

Dr. Ypatinga

Realizar pesquisa.

SP. 01/04/08

Ramundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 126.926

Pesquisa efetuada.
03/04/08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data o documento de

fls. 2 a 05 São Paulo, 04 / 04 / 08

Eu _____


Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Reg. 100.996	Sonia Maria S. Ferreira
SEM EFEITO	
Folha nº	
Folha nº 05	do
Processo nº 161/08	
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996	

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 03 de abril de 2008.

Raimundo Batista

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGP-2

Sra. Secretária.

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 04/04/08

Raimundo Batista

Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22

08 ABR 2008

PROTOCOLO LEGISLATIVO

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

11 / 04 / 08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça

Em 11/4/08 às 12h

RF 1120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para referir

Saindo da Comissão de Constituição e Justiça

Em 11 / 4 / 08

Observe-se que o presente documento, nos
termos do art. 37, inciso III, da Lei nº 1.300/02,

Segue anexo nesta data

Documentos 1 e papel de informação

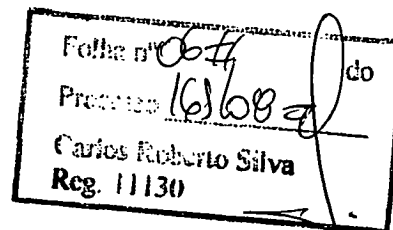
Rubricado 1 sob folha 1 nº 162

Em 08/05/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



16 - PAR
16- 0415/2008

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 161/08.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Atílio Francisco, que visa instituir no Município de São Paulo o Dia Municipal de Fazer a Diferença, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de agosto.

De acordo com a proposta, a comemoração destina-se à prática de eventos de mobilização para ações sociais, com a participação de voluntários unidos em torno do propósito de fazer a diferença na vida de pessoas e da comunidade, através da realização de projetos sociais.

O projeto pode prosperar, eis que trata de assunto de eminente interesse local sobre o qual compete ao Município legislar, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e art. 13, I da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Decreto Legislativo proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0161/08.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal de Fazer a Diferença, evento a ser realizado anualmente, no último domingo do mês de agosto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CLXXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

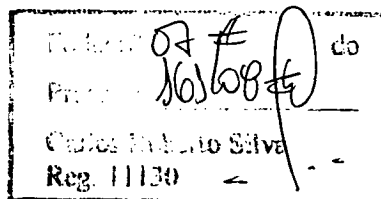
CLXXVIII – (...)

17 - RELCOM
17- 1144/2008

pl0161-08 conj



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



- último domingo do mês de agosto: Dia Municipal de Fazer a Diferença, destinado à prática de eventos de mobilização para ações sociais, com a participação de voluntários unidos em torno do propósito de fazer a diferença na vida de pessoas e comunidades, através da realização de projetos sociais, cabendo à iniciativa privada a promoção e divulgação do evento, sem quaisquer ônus ou despesas aos cofres públicos e à Prefeitura, o apoio institucional na divulgação e preservação da data."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, em 23/04/08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões**

Pareceres de: 6

Publicação: 09/05/08

Página(s): 240-4 3,4

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-23

São Paulo, 09/05/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23
EM 09/05/08
AS 17:00h

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

21/05/08

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

21/05/08

ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

RECEBUE

Documento: 09/05/08

Publicado: 09/05/08

Em: 09/05/08

Orlando Koci Mendes
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 27 de maio de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 2437/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 161/08, de autoria do Vereador Atilio Francisco, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal de Fazer a Diferença, evento a ser realizado anualmente no último domingo do mês de agosto, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/okm

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 06/07 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 161/08). (Ver. Atílio Francisco - PRB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal de Fazer a Diferença, evento a ser realizado anualmente no último domingo do mês de agosto, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CLXXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "Art. 7º
CLXXVIII -
- último domingo do mês de agosto: Dia Municipal de Fazer a Diferença, destinado à prática de eventos de mobilização para ações sociais, com a participação de voluntários unidos em torno do propósito de fazer a diferença na vida de pessoas e comunidades, através da realização de projetos sociais, cabendo à iniciativa privada a promoção e divulgação do evento, sem quaisquer ônus ou despesas aos cofres públicos, e à Prefeitura, o apoio institucional na divulgação e preservação da data." Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

161-10/05
10/05/2008
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA

próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do

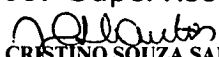
livro competente nº 60 e digitei. Eu,


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

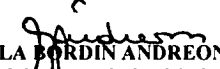
, a

conferi. São Paulo, 21 de maio de 2008. Supervisor de Finalização do

Processo, Legislativo,


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo .

Visto,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal

de São Paulo.-

~
JCSS/okm





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº

DE

DE

DE 2008

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal de Fazer a Diferença, evento a ser realizado anualmente no último domingo do mês de agosto, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CLXXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º
CLXXVIII -"

- último domingo do mês de agosto: Dia Municipal de Fazer a Diferença, destinado à prática de eventos de mobilização para ações sociais, com a participação de voluntários unidos em torno do propósito de fazer a diferença na vida de pessoas e comunidades, através da realização de projetos sociais, cabendo à iniciativa privada a promoção e divulgação do evento, sem quaisquer ônus ou despesas aos cofres públicos, e à Prefeitura, o apoio institucional na divulgação e preservação da data."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de maio de 2008.

O Presidente,

JCSS/okm

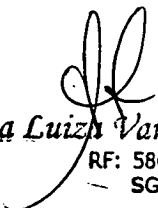


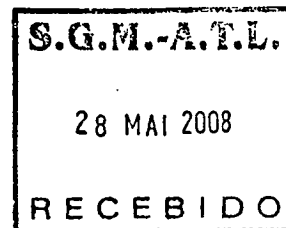
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16/12/08
[Handwritten signature]

São Paulo, 27 de maio de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 2437, de 27/05/08,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 161/08, de autoria do Vereador Atílio Francisco
(inciso I do art. 84 do R.I.).


Ana Luiza Vanes Torres Ferreira
RF: 586.083.1.01
SGM/ATL





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 174/08

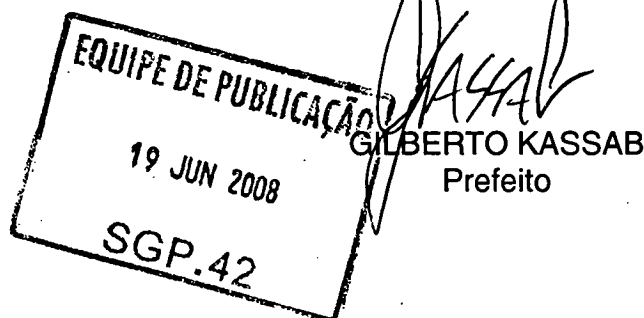
Ref.: OF-SGP23 nº 2437/2008

15 - DOCREC
15- 2770/2008

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 161/08, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal de Fazer a Diferença, evento a ser realizado anualmente no último domingo do mês de agosto, tendo-lhe sido reservado o número 14.797.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.



Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À SGP-23
Em 23/06/08
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 23/06/08

Celine

AS 16:00 h

Sra. Rosmari,

Juntar ao PL 161/08 este Of. ATL 174, de 19.06.2008. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de lei.

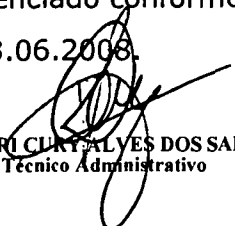
Em, 23.06.2008.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 23.06.2008.


ROSMARI CLARY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

1114
08
11/06/08

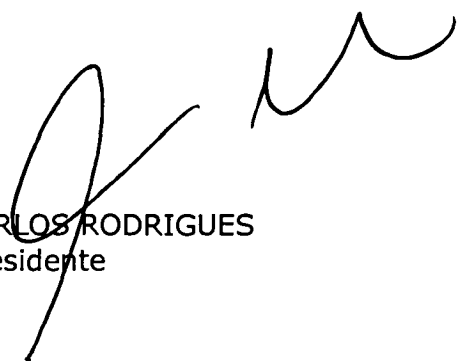
São Paulo, 24 de junho de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 3029/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.797, de 19 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal de Fazer a Diferença, evento a ser realizado anualmente no último domingo do mês de agosto, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 161/08, de autoria do Vereador Atílio Francisco.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.797 DE 19 DE JUNHO DE 2008.

(PROJETO DE LEI Nº 161/08). (Ver. Atílio Francisco). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal de Fazer a Diferença, evento a ser realizado anualmente no último domingo do mês de agosto, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CLXXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º

CLXXVIII -

- último domingo do mês de agosto: Dia Municipal de Fazer a Diferença, destinado à prática de eventos de mobilização para ações sociais, com a participação de voluntários unidos em torno do propósito de fazer a diferença na vida de pessoas e comunidades, através da realização de projetos sociais, cabendo à iniciativa privada a promoção e divulgação do evento, sem quaisquer ônus ou despesas aos cofres públicos, e à Prefeitura, o apoio institucional na divulgação e preservação da data." Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

161 16 08

publicação. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2008. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2008. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS, Técnica Administrativa, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS, Técnica Administrativa, a conferi. São Paulo, 23 de junho de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.797 DE 19 DE JUNHO DE 2008
(PROJETO DE LEI Nº 161/08)
(VEREADOR ATÍLIO FRANCISCO)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal de Fazer a Diferença, evento a ser realizado anualmente no último domingo do mês de agosto, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CLXXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º

CLXXVIII -

- último domingo do mês de agosto: Dia Municipal de Fazer a Diferença, destinado à prática de eventos de mobilização para ações sociais, com a participação de voluntários unidos em torno do propósito de fazer a diferença na vida de pessoas e comunidades, através da realização de projetos sociais, cabendo à iniciativa privada a promoção e divulgação do evento, sem quaisquer ônus ou despesas aos cofres públicos, e à Prefeitura, o apoio institucional na divulgação e preservação da data."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

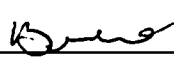
Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2008.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2008.

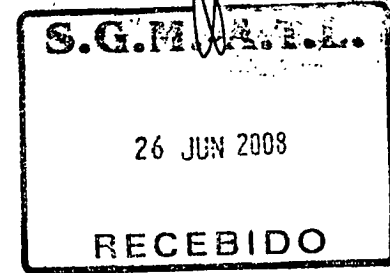
O Secretário Geral Parlamentar,


JCSS/rcas




Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 06 / 2008
página 131 coluna 2ª
Conferido

✓



São Paulo, 24 de junho de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 3029, de 24/06/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.797, de 19/06/08, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 161/08, de autoria do Vereador Atílio Francisco.

Elene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 00.

do processo nº 111/2008

; 02/07/2008

(a)

Ordem de Serviço
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Arquivo Geral,

Para arquivamento.

02/07/08

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

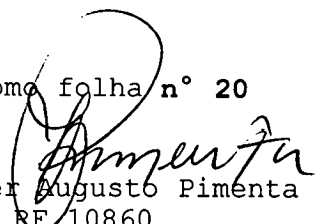
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 20 04/07/08

Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



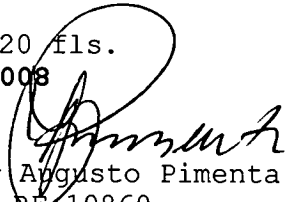
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20
do processo 01-161 de 2008 04/07/2008


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em 04/07/2008
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860